



PUBLICADO EM 18/06/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR N. 034/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 280 DA
LEI COMPLEMENTAR N. 029/07 - ESTATUTO
DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 280 da Lei Complementar n. 029/07, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 280 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e de direito a 01 de maio de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 18 de junho de 2007.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS 1

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”